



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9211
agricultura@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 16 de julho de 2019

Ofício Gab. nº 355/2019

Ref.: Justificativa do Projeto de Lei nº 13/2019

Encaminhamos a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de Lei nº 13/2019 que cria o Programa Produtor de Água no Cantareira Joanópolis.

O Programa consiste em direcionar ações para a conservação, recuperação e proteção dos mananciais no município de Joanópolis, principalmente relacionados à quantidade e qualidade da água, tendo como objetivo incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo e de estradas rurais, conservação e recuperação da cobertura florestal, desassoreamento de corpos d'água e promoção do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Por conseguinte, a proposta de lei prevê a disponibilidade de se destinarem recursos financeiros para os proprietários rurais que proporcionarem os serviços ambientais.

Deste modo, busca oferecer saneamento ambiental de qualidade para a zona rural de nosso município, beneficiando não somente essa população mas todos que fazem uso das águas que por ali passam. A partir de práticas conservacionistas de solo, é possível que se diminuam os processos erosivos e aumente a produtividade das propriedades, estimulando a economia local.

Muitos editais de fomento a essas ações determinam que o município apresente a previsão legal que permita a destinação do recurso para aquele fim. Com o estabelecimento da Lei, ou seja, a garantia mínima de execução e perenidade de uma política pública, o município poderá pleitear recursos de diversas fontes para as ações previstas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9211

agricultura@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

É uma lei que começa a direcionar ações de proteção aos recursos naturais do município, com possibilidade de investimentos externos e melhoria da qualidade de vida da população, que busca desenvolver o município através de princípios sustentáveis.

Mauro Aparecido Garcia Banhos

Prefeito Municipal



OPERA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS — 17-10-2019 13:47 025792 1/1

A Sua Excelência

Roberto Aparecido Cursino Bispo

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



PROJETO DE LEI Nº 13

DE 16 DE JULHO DE 2019.

Cria o Programa “Produtor de Água no Cantareira - Joanópolis” e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joanópolis aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Produtor de Água no Cantareira - Joanópolis”, com o objetivo de direcionar ações para a conservação, recuperação e proteção dos mananciais no Município de Joanópolis, principalmente direcionados à manutenção do volume e da qualidade da água.

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se:

- I - Serviços ambientais: serviços que a natureza fornece, através dos ecossistemas, de modo a sustentar a qualidade da vida; e
- II - Pagamento por serviços ambientais (PSA): transferência de recursos, monetários ou não, a quem ajuda a manter ou produzir os serviços ambientais;

Art. 3º As características das áreas a serem recuperadas, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo e de estradas rurais, conservação e recuperação da cobertura florestal, desassoreamento e manutenção da qualidade de corpos d’água e promoção do saneamento ambiental nas propriedades rurais do Município de Joanópolis.

Art. 4º O Programa será implantado através de Projetos Técnicos, seguindo critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA).

Parágrafo único. A adesão ao Programa será voluntária.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro e técnico aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Programa, por meio da execução de ações e para o cumprimento de metas estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 17-07-2019 13:47:52 22793 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a utilizar-se de instrumentos econômicos, como o PSA, para estimular o atingimento dos objetivos previsto no artigo 1º.

Art. 7º Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades dos setores público e privado e do terceiro setor com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Programa.

Art. 8º Os recursos financeiros para a implementação do Programa virão das seguintes fontes:

I - recursos do Comitê de Bacia Hidrográfica em que o Município está inserido;

II - multas impostas a infratores da legislação ambiental;

III - doações do terceiro setor, empréstimos e transferências das instituições públicas, privadas ou internacionais;

IV - dotação orçamentária do Município e/ou Estado destinado ao Programa;

V - recursos de fundos nacionais, estaduais ou municipais existentes ou a serem criados para esta finalidade; e

VI - outros.

Art. 9º A efetiva implementação do Programa está condicionada à disponibilidade de recurso financeiro oriundo de alguma das fontes citadas no artigo 8º.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei, Decreto, a partir da data de publicação.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 16 de julho de 2019.

Mauro Aparecido Garcia Banhos

Prefeito Municipal

OFICINA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 17-07-2019 13:47:028794 1/1

RECEBIDO EXTERNO

Recebido Externo Nº 0227-2019

Protocolo Nº 0456-2019

Data: 17/07/2019 13:55:49

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Assunto: Justificativa do Projeto de Lei nº 13/2019

Recebido em: 17/07/19
Giovanna